



Freguesia de São Romão de Neiva

Editais

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE LAZER “DE TODOS”

Manuel Rodrigues Salgueiro, Presidente da Junta de Freguesia de São Romão de Neiva, torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que a Junta de Freguesia aprovou, em reunião extraordinária de 06 de agosto, do corrente ano, as Normas de Utilização do Parque de Lazer da freguesia de São Romão de Neiva, conhecido por “Parque de Lazer de Todos”, que a seguir se publicitam, as quais entraram imediatamente em vigor.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado no site da autarquia (<https://jf-neiva.com/>)

São Romão de Neiva, 06 de agosto de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia,


(Manuel Rodrigues Salgueiro)





Handwritten signature: João Paulo Faria

Freguesia de São Romão de Neiva

PARQUE DE LAZER "DE TODOS" FREGUESIA DE SÃO ROMÃO DE NEIVA

I – Horário de Funcionamento

O Parque de Lazer "de Todos", da freguesia de São Romão de Neiva, encontra-se aberto todo o ano, podendo ser encerrado temporariamente, pela Junta de Freguesia, sempre que se justifique.

II – Interdições

No Parque de Lazer é proibido:

1– Circular, com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, com exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Junta de Freguesia, veículos de emergência e viaturas de apoio à manutenção do Parque de Lazer;

2 – Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores, arbustos ou equipamentos existentes, sem a prévia autorização da Junta de Freguesia de São Romão de Neiva;

3 – Realizar acampamentos, sem a prévia autorização da Junta de Freguesia de São Romão de Neiva;

4 – Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do parque de Lazer, exceto nos grelhadores que se encontram no interior da Churrasqueira;

5 – Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;

6 – Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comidas, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares;

7 – Utilizar o Parque de Lazer para quaisquer fins de carácter comercial, sem a prévia autorização da Junta de Freguesia de São Romão de Neiva;

8 – Fazer uso das instalações sanitárias de forma imprudente, deixando-as sujas ou danificadas;

9 – Retirar água do Chafariz, bem como, utilizar o mesmo para banhos, lançar quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza;

10 – Utilizar a Fonte para lavagem de louça ou utilizar mangueira para retirar água para vasilhames.



Freguesia de São Romão de Neiva

II – Utilização da Churrasqueira

- 1 - Para utilização da Churrasqueira devem, previamente, solicitar a chave do equipamento à Junta de Freguesia;
- 2 – Nos grelhadores só pode ser utilizado carvão e, após a sua utilização, deverão ficar limpos;
- 3 – O espaço utilizado terá de ficar limpo.

III – Utilização das Instalações Sanitárias

- 1 - Para utilização das Instalações Sanitárias devem, previamente, solicitar a chave do equipamento à Junta de Freguesia;
- 2 - O espaço utilizado terá de ficar limpo.

IV – Reserva de espaços e equipamentos

Não são efetuadas quaisquer reservas prévias do espaço ou equipamentos.

V – Realização de eventos

- 1 – Pode ser permitida a realização de eventos culturais ou outros, mediante prévia autorização da Junta de Freguesia e respetivo licenciamento.
- 2 – A reparação de danos causados no Parque de Lazer, decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

VI – Disposições finais

- 1 – No Parque de Lazer foi instalado um Sistema de Videovigilância, em conformidade com a Lei vigente, conforme Aviso afixado.
- 2 – Para qualquer assunto relacionado com a utilização do Parque de Lazer devem contactar a Junta de Freguesia, no seu horário de atendimento ao público.
- 3 – A presente norma de utilização do Parque de Lazer entra imediatamente em vigor.

Aprovada em reunião extraordinária, da Junta de Freguesia, no dia 06 de agosto de 2025.

Presidente, Manuel Rodrigues Salgueiro

Secretária, Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Tesoureiro, Manuel Barbosa Meira

Manuel Rodrigues Salgueiro

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Manuel Barbosa Meira